

TERMOPERNAMBUCO S.A.

**CNPJ N.º 03.795.050/0001-09
COMPANHIA ABERTA**

**NIRE N.º 33.3.0029226-8
RG.CVM 1.985-2**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DA TERMOPERNAMBUCO S.A.
REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2021**

1 – DATA, HORA E LOCAL: Aos seis dias do mês de abril de 2021, às 15 horas, na sede social da Companhia, na Praia do Flamengo, nº 78, 7º andar, Flamengo, Rio de Janeiro-RJ.

2 – CONVOCAÇÃO: Dispensada na forma do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76.

3 – PRESENCAS: Foi verificada a presença do acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme registro em livro próprio. Foram registradas as presenças dos administradores da Companhia e do representante dos Auditores Independentes.

4 – MESA: Foi indicado pelo acionista presentes, para presidente da mesa, a Sra. Solange Maria Pinto Ribeiro que indicou como secretário o Sr. Rogério Aschermann Martins.

5 – ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: **I)** Apreciação das contas e do relatório anual dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2020, acompanhadas pelo relatório dos Auditores independentes; **II)** Destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2020, e a distribuição de dividendos e **III)** Fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia.

6 – ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: **I)** Proposta de alteração dos itens XVIII e XIX do Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, e a sua consolidação.

7 – DELIBERAÇÕES: Foi aprovada a lavratura da presente ata em forma sumária, como faculta o Artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76. Todas as matérias da Ordem do Dia foram postas em discussão e votação, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, tendo sido aprovados pelo acionista presente, por unanimidade e sem reservas em **Assembleia Geral Ordinária: I) o Relatório Anual da Administração**, relativo aos negócios sociais da Companhia e, as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, acompanhadas dos Pareceres dos Auditores Independentes, documentos esses que foram colocados à disposição do acionista e do público em geral, tendo as Demonstrações Financeiras sido publicadas no dia 10 de fevereiro de 2021 no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Jornal Valor Econômico; **II)** a proposta do Conselho de Administração da **destinação do lucro líquido do exercício** encerrado em 31 de dezembro de 2020 no valor de **R\$ 218.417.572,55** (duzentos e dezoito milhões, quatrocentos e dezessete mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) **da seguinte forma: II.a)** Destinar 5% (cinco por cento) do lucro líquido, no montante de R\$ 10.920.878,63 (dez milhões, novecentos e vinte mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), para a **Reserva Legal**, conforme estabelecido no Artigo 193 da Lei das S.A.; **II.b)** Destinar o montante de R\$ 38.254.493,00 (trinta e oito milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais) para a **Reserva de Incentivo Fiscal Sudene**; **II.c)** Ratificar as declarações intermediárias de **Juros Sobre o Capital Próprio**, no montante total bruto de R\$ 38.538.000,00 (trinta e oito milhões, quinhentos e trinta e oito mil reais), os quais foram imputados aos dividendos mínimos obrigatórios, sendo

TERMOPERNAMBUCO S.A.

CNPJ N.º 03.795.050/0001-09
COMPANHIA ABERTA

NIRE N.º 33.3.0029226-8
RG.CVM 1.985-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DA TERMOPERNAMBUCO S.A.
REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2021

que: **II.c.i)** o valor de R\$ 20.402.000,00 (vinte milhões, quatrocentos e dois mil reais) refere-se a Juros Sobre o Capital Próprio do exercício social encerrado em 31/12/2020, deliberados na Reunião do Conselho de Administração de 22 de junho de 2020, correspondentes a R\$ 0,0378466394 por ação ordinária da Companhia, pagos em 25/08/2020 e **II.c.ii)** o valor de R\$ 18.136.000,00 (dezoito milhões, cento e trinta e seis mil reais) refere-se a Juros Sobre o Capital Próprio do exercício social encerrado em 31/12/2020, deliberados na Reunião do Conselho de Administração de 10 de dezembro de 2020, correspondentes a R\$ 0,0336431062 por ação ordinária da Companhia, pagos em 05/03/2021; **II.d)** Aprovar a distribuição de dividendos adicionais no montante de R\$ 9.553.019,99 (nove milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, dezenove reais e noventa e nove centavos), a serem pagos até 31/12/2021, **correspondente a R\$ 0,0177212873 por ação ordinária da Companhia**, com base na posição acionária de 06 de abril de 2021, a partir de 07 de abril de 2021 as ações serão negociadas ex-direito sem a incidência de atualização monetária e **II.e)** Aprovar a distribuição de dividendos adicionais no montante de R\$ 121.150.910,06 (cento e vinte e um milhões, cento e cinquenta mil, novecentos e dez reais e seis centavos), a serem pagos até 31/12/2021, **correspondente a R\$ 0,2247404570 por ação ordinária da Companhia**, com base na posição acionária de 06 de abril de 2021, a partir de 07 de abril de 2021 as ações serão negociadas ex-direito sem a incidência de atualização monetária e **III)** a **remuneração global anual dos administradores da Companhia** para o exercício de 2021 no montante de até **R\$ 1.091.781,90** (um milhão, noventa e um mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa centavos), líquida de encargos sociais, considerando a expectativa de desembolso no exercício, cabendo ao Conselho de Administração proceder à sua distribuição entre seus membros e a Diretoria. Observado o regime de caixa, a AGO realizada em 17 de abril de 2020 aprovou o montante de até R\$ 1.178.154,00 (hum milhão, cento e setenta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais) de remuneração global anual aos administradores para o exercício de 2020. Observado também o critério de caixa, o valor realizado até dezembro de 2020 foi de R\$0,00 (zero reais). Em **Assembleia Geral Extraordinária: I.a)** aprovar a alteração dos itens XVIII e XIX do Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, aumentando o valor da alçada do Conselho de Administração de R\$ 500 mil para R\$ 1,5 milhão, e exclusão do critério de prazo, permanecendo inalteradas as demais disposições. Consequentemente, os itens XVIII e XIX do Artigo 14 do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação: *Artigo 14. Compete ao Conselho de Administração: [...] XVIII - Aprovar investimentos ou despesas que excedam a R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); XIX- Autorizar a celebração ou rescisão de quaisquer contratos ou acordos com valor superior a R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) [...]* e **II.b)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar, na íntegra, com a redação constante no Anexo I desta Ata.

8 - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, conferida, aprovada e assinada pelo Presidente, pelo acionista que representa o quórum legal de instalação e por mim, que secretariei os trabalhos. Rio de Janeiro, 06 de abril de 2021. **Presidente:** Solange Maria Pinto Ribeiro; **Secretário:** Rogério Aschermann Martins e **Acionista:** Neoenergia S.A.

TERMOPERNAMBUCO S.A.

**CNPJ N.º 03.795.050/0001-09
COMPANHIA ABERTA**

**NIRE N.º 33.3.0029226-8
RG.CVM 1.985-2**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DA TERMOPERNAMBUCO S.A.
REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2021**

Presidente
Solange Maria Pinto Ribeiro

Secretário
Rogério Aschermann Martins

NEOENERGIA S.A.

Solange Maria Pinto Ribeiro
Diretora Presidente Adjunta

Rogério Aschermann Martins
Diretor Executivo de Recursos

TERMOPERNAMBUCO S.A.

CNPJ N.º 03.795.050/0001-09
COMPANHIA ABERTA

NIRE N.º 33.3.0029226-8
RG.CVM 1.985-2

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TERMOPERNAMBUCO S.A. REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2021

ESTATUTO SOCIAL

Nome e Duração

Artigo 1º. TERMOPERNAMBUCO S.A. é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores (a “Companhia”, ou a “Termopernambuco” e a “Lei 6.404/76”, respectivamente).

Sede Social

Artigo 2º. A Sociedade tem sua sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, 78, 7º andar, Flamengo, Rio de Janeiro, CEP 22.210-030, local onde funcionará o seu escritório administrativo, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação do Conselho de Administração

Objeto Social

Artigo 3º. A Sociedade tem por objeto:

- (a) estudar, projetar, construir e explorar sistemas de produção, transmissão, transformação e comercialização de energia elétrica ou termelétrica, de gás, vapor e água, bem como prestar os serviços relacionados, os quais serão concedidos ou autorizados por qualquer título de direito, atividades associadas ao serviço de energia elétrica ou termelétrica, de gás, vapor e água, podendo administrar sistemas de produção, transmissão ou comercialização de energia a gás, a vapor e água, pertencentes ao Estado, União ou Municípios, emprestar serviços técnicos de sua especialidade;
- (b) constituir subsidiárias, incorporar, participar ou representar outras sociedades, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, quaisquer que sejam seus objetos sociais; e
- (c) praticar todos e quaisquer dos demais atos necessários para a mais fiel e cabal realização de seu objetivo social.

Capital Social e Ações

Artigo 4º. O capital subscrito da sociedade é de R\$ 571.815.320,00 (quinhentos e setenta e um milhões, oitocentos e quinze mil, trezentos e vinte reais), dividido em 571.815.320 (quinhentos e setenta e um milhões, oitocentos e quinze mil, trezentos e vinte) ações, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, ordinárias e nominativas.

Parágrafo único - A Companhia está autorizada a, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, aumentar o seu capital social até o limite de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), compreendendo a emissão de até 1.000.000.000 (um bilhão) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

TERMOPERNAMBUCO S.A.

CNPJ N.º 03.795.050/0001-09
COMPANHIA ABERTA

NIRE N.º 33.3.0029226-8
RG.CVM 1.985-2

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TERMOPERNAMBUCO S.A. REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2021

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 5º. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável.

Artigo 6º. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer Acionista, a Sociedade emitirá certificados de ações. Os certificados de ações, que poderão ser agrupadas em títulos múltiplos, quando emitidos, serão assinados por 2 (dois) Diretores da Sociedade.

Artigo 7º. Por deliberação dos Acionistas representando a maioria do capital da Sociedade, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, poderão ser criadas ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, com as preferências e vantagens que lhes forem atribuídas na emissão.

Assembleia Geral de Acionistas

Artigo 8º. As condições para a realização da Assembleia Geral, a forma de sua convocação e funcionamento, o número necessário de acionistas presentes, a maneira de suas deliberações e os seus atos preliminares são os prescritos em Lei e neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro. As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração e presididas pelo Acionista indicado entre os presentes que, por sua vez, deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário.

Parágrafo Segundo. As convocações serão realizadas por meio de edital de convocação publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em primeira convocação, e com 8 (oito) dias de antecedência em segunda convocação, o qual deverá conter descrição dos assuntos que serão objeto de deliberação pelos acionistas.

Parágrafo Terceiro. Todos os documentos a serem analisados ou discutidos em Assembleia Geral serão disponibilizados aos acionistas na bolsa de valores em que os títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia forem mais negociados, assim como na sede social da Companhia, a partir da data da publicação do primeiro edital de convocação referido no Parágrafo Segundo acima.

Artigo 9º. A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, por convocação do Conselho de Administração, através do seu Presidente, pelo respectivo substituto, ou, na ausência deles, pela Diretoria, para exercer as atribuições previstas na Lei.

Artigo 10º. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente por convocação do Conselho de Administração, ou da Diretoria da Companhia, sempre que se fizer necessário, bem assim pelo Conselho Fiscal ou por acionistas, nos casos previstos em lei.

Administração da Sociedade

TERMOPERNAMBUCO S.A.

CNPJ N.º 03.795.050/0001-09
COMPANHIA ABERTA

NIRE N.º 33.3.0029226-8
RG.CVM 1.985-2

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TERMOPERNAMBUCO S.A. REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2021

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 11. A administração da Sociedade compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, que terão as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os administradores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo Primeiro. Os administradores tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral de Acionistas determinará a remuneração global dos administradores cuja distribuição será decidida em reunião interna do Conselho de Administração, consoante a política interna da sociedade para esse fim.

Do Conselho de Administração

Artigo 12. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, podendo ser eleitos igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, e por ela destituíveis a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro. Aos acionistas minoritários com direito a voto e presentes à Assembleia, é assegurado o direito de eleger um dos Conselheiros, se maior número não lhes couber, pelo processo de voto múltiplo, na forma da Lei, desde que preenchidas as condições necessárias à eleição do respectivo Conselheiro e que os minoritários, em conjunto, representem, ao menos 5% (cinco por cento) do capital.

Parágrafo Segundo. Os Conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição no todo ou em parte.

Parágrafo Terceiro. Os Conselheiros tomarão posse assinando, isolada ou conjuntamente, o respectivo termo, lavrado no "Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração", dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à eleição.

Parágrafo Quarto. Nos casos de vacância do cargo de Conselheiro, por morte, renúncia ou impedimento definitivo do titular, assumirá o substituto que for nomeado pelos conselheiros remanescentes, devendo a primeira Assembleia Geral deliberar sobre a permanência deste ou escolha de novo titular, obedecido o disposto neste Estatuto.

Parágrafo Quinto. Não se aplicará a regra do parágrafo anterior, quando a eleição dos Conselheiros houver sido realizada pelo processo de voto múltiplo, ou quando a Assembleia Geral decidir pela recomposição plena do Conselho, casos em que a eleição será feita para todo o Colegiado, permitida a recondução dos membros remanescentes.

Artigo 13. Ressalvados os casos de urgência, o Conselho de Administração reunir-se-á trimestralmente, em sessão ordinária, em data e horário previamente informados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, presentes, no mínimo, 3 (três) de seus membros, dentre eles o Presidente.

TERMOPERNAMBUCO S.A.

CNPJ N.º 03.795.050/0001-09
COMPANHIA ABERTA

NIRE N.º 33.3.0029226-8
RG.CVM 1.985-2

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TERMOPERNAMBUCO S.A. REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2021

ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo Primeiro. O Conselho de Administração poderá ser convocado, extraordinariamente, pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo Segundo. O Presidente do Conselho de Administração será eleito por maioria simples de seus pares.

Parágrafo Terceiro. Na sua falta ou impedimento, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice Presidente do Conselho de Administração da Sociedade.

Parágrafo Quarto. As reuniões do Conselho de Administração deverão instalar-se com quorum mínimo representado pela maioria de seus membros.

Parágrafo Quinto. Para fins de atendimento do quorum estabelecido no caput deste Artigo, fica determinado que os Conselheiros ausentes, nas Reuniões do Conselho, poderão votar por escrito, desde que entreguem o voto a um outro Conselheiro presente nas reuniões do Conselho.

Artigo 14. Compete ao Conselho de Administração:

I - Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, especialmente plano estratégico, plano de investimentos e orçamentos anuais;

II - Eleger, aceitar renúncia e destituir Diretores e fixar-lhes as atribuições, observando o que, a respeito, dispuser este Estatuto;

III - Deliberar sobre pedido de licença de Diretores;

IV - Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis, solicitar informações sobre contratos, celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos, relacionados com a Companhia;

V - Deliberar sobre o relatório da Administração, o Balanço Geral e as contas da Diretoria;

VI - Convocar a Assembleia Geral, por intermédio de seu Presidente, nos casos legais e quando julgar conveniente;

VII - Aumentar o capital social da Sociedade, observado o limite do capital autorizado e, ainda, determinar o preço de emissão das ações objeto do aumento;

VIII - Acompanhar em caráter permanente, o desenvolvimento e desempenho da Sociedade;

IX - Manifestar-se sobre propostas de reforma estatutária apresentada pela Diretoria;

X - Aprovar o orçamento anual e quaisquer variações posteriores que somadas sejam superiores a 5% (cinco por cento) das despesas gerenciáveis ou dos investimentos previstos no

TERMOPERNAMBUCO S.A.

CNPJ N.º 03.795.050/0001-09
COMPANHIA ABERTA

NIRE N.º 33.3.0029226-8
RG.CVM 1.985-2

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TERMOPERNAMBUCO S.A. REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2021

ESTATUTO SOCIAL

orçamento aprovado.

XI - Aprovar a aquisição ou alienação de bens do ativo permanente em valor superior a R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

XII - Aprovar a prestação de garantias em favor de terceiros, exceto por aquelas garantias relativas a obrigações inferiores a R\$1.500.000,00 (um milhão de quinhentos mil reais) e aquelas prestadas em favor de suas controladas e coligadas.

XIII - Aprovar a contratação de novos empréstimos ou a rolagem de dívidas em valores superiores a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ou aprovar a contratação de dívida que resulte que o endividamento total consolidado da companhia supere a 15% (quinze por cento) do seu patrimônio líquido.

XIV - Propor ou deliberar a emissão de títulos e valores mobiliários e autorizar a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real e de notas promissórias para distribuição pública;

XV - Manifestar-se sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido da Companhia, proposta pela Diretoria;

XVI - Autorizar a compra de ações da Companhia para manutenção em tesouraria ou para cancelamento, nas condições estabelecidas pela legislação vigente;

XVII - Autorizar a instalação de sucursais, filiais, agências, ou escritório da Companhia;

XVIII - Aprovar investimentos ou despesas que excedam a R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

XIX - Autorizar a celebração ou rescisão de quaisquer contratos ou acordos com valor superior a R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

XX - Autorizar a celebração de quaisquer acordos, atos ou contratos entre a Sociedade e seus acionistas controladores, controlados e/ou coligadas;

XXI - Autorizar operações envolvendo a alienação, oneração, licenças ou uso de marcas, patentes e tecnologia;

XXII - Autorizar a Sociedade a participar em outras sociedades como acionista ou quotista, bem como alienar ou prometer alienar participações societárias e, ainda, aquisição das próprias ações;

XXIII - Manifestar-se sobre quaisquer atos ou contratos que a Diretoria submeter à sua aprovação;

XXIV - Escolher e destituir auditores independentes;

TERMOPERNAMBUCO S.A.

CNPJ N.º 03.795.050/0001-09
COMPANHIA ABERTA

NIRE N.º 33.3.0029226-8
RG.CVM 1.985-2

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TERMOPERNAMBUCO S.A. REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2021

ESTATUTO SOCIAL

XXVI - Deliberar sobre o pagamento de juros sobre capital próprio e distribuição de dividendos intermediários;

XXVII - Resolver os casos omissos neste Estatuto, podendo remetê-los, a seu critério, à Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Serão arquivadas no Registro de Comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos contra terceiros.

Artigo 15. As deliberações do Conselho de Administração serão sempre tomadas por maioria de seus membros.

Artigo 16. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas através de avisos, por escrito, enviados a cada um dos Conselheiros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da reunião. O referido aviso conterá a ordem do dia.

Parágrafo Único. Independentemente das formalidades descritas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os conselheiros, desde que os mesmos considerem dispensadas tais formalidades, consignando-se em ata essa dispensa.

Artigo 17. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I - Presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- II - Convocar a Assembleia Geral, quando assim o exigir o interesse da Sociedade ou na hipótese de requerimento encaminhado por acionistas, observados os procedimentos legais;
- III - Zelar pelo cumprimento das resoluções do Conselho de Administração.

Da Diretoria

Artigo 18. A Diretoria é o órgão executivo da administração. A Diretoria é composta por no mínimo 2 (dois) membros e no máximo por 7 (sete) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e um Diretor de Relações com Investidores.

Parágrafo Primeiro. Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Segundo. Em suas ausências ou impedimentos temporários os diretores serão substituídos de acordo com indicação da Diretoria.

Parágrafo Terceiro. No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pelo Conselho de Administração, a ser convocado no prazo máximo de 5 (cinco), contados da vacância.

TERMOPERNAMBUCO S.A.

CNPJ N.º 03.795.050/0001-09
COMPANHIA ABERTA

NIRE N.º 33.3.0029226-8
RG.CVM 1.985-2

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TERMOPERNAMBUCO S.A. REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2021

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 19. Os membros da Diretoria tomarão posse mediante termo lavrado no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria".

Artigo 20. Os membros da Diretoria serão designados Diretor Presidente, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, sendo que os demais Diretores não terão designação específica, cabendo-lhes respectivamente, as funções discriminadas neste Estatuto, mantendo entre si recíproca colaboração e auxiliando-se mutuamente no exercício de seus cargos e funções.

Artigo 21. As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, sempre que o interesse social assim exigir.

Parágrafo Único. As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes à reunião, tendo o Diretor Presidente o voto qualificado em caso de desempate.

Artigo 22. Compete à Diretoria:

- (a) propor ao Conselho de Administração as diretrizes fundamentais de administração da Companhia, a serem por este examinadas e aprovadas;
- (b) administrar a Companhia e tomar as providências adequadas à fiel execução das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, regulamentando-as, quando couber, mediante a expedição de normas, instruções gerais ou específicas e resoluções;
- (c) autorizar a criação e extinção de cargos, em consonância com o Plano de Cargos e Salários da Companhia;
- (d) delegar poderes a Diretores, Superintendentes e Gerentes para autorização de despesas, estabelecendo limites e condições;
- (e) convocar a Assembleia Geral, nos casos previstos neste Estatuto;
- (f) enviar ao Conselho de Administração, dentro de 90 (noventa) dias a contar do encerramento do exercício, o relatório anual, o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras previstas em lei, ouvindo, após, o Conselho Fiscal, se instalado;
- (g) designar representantes da Companhia nas Assembleias Gerais de subsidiárias e, quando convier, das demais sociedades das quais a Termopernambuco participa como simples acionista ou quotista;

TERMOPERNAMBUCO S.A.

CNPJ N.º 03.795.050/0001-09
COMPANHIA ABERTA

NIRE N.º 33.3.0029226-8
RG.CVM 1.985-2

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TERMOPERNAMBUCO S.A. REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2021

ESTATUTO SOCIAL

- (h) propor ao Conselho de Administração a realização de operações de captação de recursos, observadas as normas específicas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- (i) recomendar ao Conselho de Administração a aquisição de ações da Companhia, para manutenção em tesouraria ou para cancelamento, nas condições estabelecidas pela CVM;
- (j) aumentar o valor de quaisquer dos itens do programa anual de investimentos, em até 5% (cinco por cento) do total aprovado pelo Conselho de Administração, inclusive facultando-se o remanejamento entre itens, desde que não se altere a estrutura original do referido programa de investimentos;
- (k) aprovar a contratação de novos empréstimos ou a rolagem de dívidas em até R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ou aprovar a contratação de dívida que resulte que o endividamento total consolidado da companhia de até 15% do seu patrimônio líquido; e
- (l) exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral.

Artigo 23. Compete ao Diretor Presidente:

- (i) executar e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria;
- (ii) representar a Companhia em juízo ou fora dele, perante as empresas subsidiárias ou associadas, os acionistas, os poderes constituídos e o público em geral, podendo delegar tais poderes a qualquer Diretor ou empregado da Companhia;
- (iii) aprovar as alterações da estrutura organizacional da Companhia, até o nível de Departamento, ou equivalente;
 - (iv) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
 - (v) supervisionar as atividades da Companhia no que diz respeito aos seus aspectos jurídicos e legais;
 - (vi) fazer publicar o relatório anual da Companhia;
 - (vii) suspender qualquer decisão da Diretoria, quando considerá-la contrária à lei, ao Estatuto ou inconveniente aos interesses sociais, submetendo o assunto à deliberação do Conselho de Administração e sugerir o seu encaminhamento à Assembleia Geral, se for o caso;

TERMOPERNAMBUCO S.A.

CNPJ N.º 03.795.050/0001-09
COMPANHIA ABERTA

NIRE N.º 33.3.0029226-8
RG.CVM 1.985-2

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TERMOPERNAMBUCO S.A. REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2021

ESTATUTO SOCIAL

- (viii) coordenar as atividades executivas dos demais membros da Diretoria; e
- (ix) delegar autoridade aos Diretores para decidirem dentro de suas áreas, sem necessidade de consultas, até o limite que fixar.

Artigo 24. No caso de licença ou afastamento, o Diretor-Presidente será substituído por outro diretor ou por um Procurador-Superintendente, indicado pela Diretoria.

Artigo 25. Para os fins previstos no artigo anterior, a ausência do Diretor-Presidente deverá ser por ele comunicada oficialmente ao seu substituto, ou reconhecida pela Diretoria, em reunião formal.

Artigo 26. Compete ao Diretor de Relações com Investidores:

- (i) disponibilizar as informações necessárias à comunidade de Investidores, à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e às Bolsas de Valores;
- (ii) manter atualizados os registros da Companhia na CVM, bem como assegurar o cumprimento dos dispositivos regulamentares emitidos por essa Comissão, e aplicáveis à Companhia;
- (iii) observar as exigências de disponibilização de informações aplicáveis à Companhia;
- (iv) auxiliar o Presidente no exercício de suas funções, bem como a condução de outras atividades por ele delegadas.

Artigo 27. Compete a cada um dos demais Diretores as seguintes atribuições:

- I. representar a Companhia nos casos de delegação específica do Diretor-Presidente;
- II. dirigir, supervisionar, com responsabilidade, as atividades abrangidas pela área que for definida como de sua competência, pelo Conselho de Administração, no âmbito da atuação da Companhia;
- III. delegar poderes a empregados da Companhia, em subordinação vertical, no que concerne a atos administrativos na área de sua competência;
- IV. tornar efetivo, no que lhe corresponde, o cumprimento das deliberações da Diretoria, do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- V. substituir o Diretor-Presidente nas hipóteses previstas neste Estatuto;
- VI. exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

Artigo 28. A constituição de procuradores “ad negotia” ou “ad judicia” necessita da assinatura de dois Diretores em conjunto.

TERMOPERNAMBUCO S.A.

CNPJ N.º 03.795.050/0001-09
COMPANHIA ABERTA

NIRE N.º 33.3.0029226-8
RG.CVM 1.985-2

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TERMOPERNAMBUCO S.A. REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2021

ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo Primeiro. A Companhia se obriga perante terceiros por atos praticados (i) por dois Diretores em conjunto; (ii) por um Diretor e um Procurador, ou (iii) por dois procuradores em conjunto, constituídos nos termos do artigo anterior, com poderes específicos.

Parágrafo Segundo. A indicação de prepostos em nome da Companhia deverá seguir o mesmo critério estabelecido no Parágrafo Primeiro deste artigo.

Parágrafo Terceiro. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Sociedade, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

Artigo 29. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas.

Do Conselho Fiscal

Artigo 30. O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos Acionistas, conforme previsto em lei.

Artigo 31. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Reservas, Dividendos e Participação nos Lucros

Artigo 32. No encerramento de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, serão elaboradas, com a observância das disposições legais, as seguintes demonstrações financeiras:

- (a) balanço patrimonial;
- (b) demonstrativo das mutações do patrimônio líquido;
- (c) demonstração do resultado do exercício; e
- (d) demonstração das origens e aplicações de recursos.

Parágrafo Único. O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando, portanto, em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, sendo levantados balanços semestrais em 30 de junho de cada ano.

TERMOPERNAMBUCO S.A.

CNPJ N.º 03.795.050/0001-09
COMPANHIA ABERTA

NIRE N.º 33.3.0029226-8
RG.CVM 1.985-2

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TERMOPERNAMBUCO S.A. REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2021

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 33. Depois de constituída a reserva legal, a destinação da parcela remanescente do lucro líquido apurado ao fim de cada exercício, que coincidirá com o ano civil, será, por proposta da Administração, submetida à deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social

Parágrafo Segundo. Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Terceiro. O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável.

Parágrafo Quarto. A Sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

Parágrafo Quinto. Observadas as disposições legais pertinentes, a Sociedade poderá pagar a seus Acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 34. A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante.

Artigo 35. Em tudo o que for omissivo o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes.
